LEI Nº 580, de 06 de julho de 2021

"Fica autorizado o Poder Executivo a restauração, revitalização e reforma da Praça Pública localizada à Rua: Antônio Calixto do Rego, estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou projeto de Lei de autoria do Vereador ALEXANDRE DE ALMEIDA SOUSA, e eu o sanciono na seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a restauração e reforma da Praça Pública localizada à Rua: Antônio Calixto do Rego, Bairro: Santo Antônio, no âmbito do Município de Cuitegi/PB, com os seguintes objetivos, entre outros:

I - Promover a participação da sociedade civil organizada e dos moradores na urbanização, nos cuidados e na manutenção da praça pública do Município de Cuitegi, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - Levar a população vizinha à praça pública, a entenderem esses espaços como de responsabilidade convergente com o Poder Público Municipal;

III - Incentivar o uso da praça pública, pela população, da área de abrangência da mesma com condições mais ampla e segura para os moradores;

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - A elaboração dos projetos de urbanização e construção da praça pública;

II - A fiscalização da obra com data inicial e final e do cumprimento do projeto de lei estabelecido.

Art. 3º O serviço comtemplará na reforma de todo o paisagismo da praça, bem como novas instalações elétricas com a substituição das luminárias e reforma em sua totalidade.

§ 1° - Sinalização da praça visando orientar e proporcionar segurança aos que transitam. A revitalização da praça não afetará terrenos ou imóveis vizinhos.

§ 2º - Fornecimento, instalação e manutenção de placa, pintada conforme leiaute estabelecido pela PMC. A placa deverá situar-se na área de influência da placa, em locais visíveis e estratégicos, sem prejuízos para a sinalização do trânsito, moradores e para terceiros. A placa deverá ser confeccionada em chapa metálica e as informações deverão ser em material plástico (poliestireno), para fixação e/ou adesivação na denominação da praça.

§ 3º - Ampliar os espaços e as vias da praça para melhor atender todos que transitam na referida praça, como por exemplo, carros, pessoas, moradores e demais munícipes.

§ 4º **Lixeira Coletiva** quadrupla com tampa produzida em madeira plástica maciça. Medidas (134 X 35 X 100 CM) NOTA: Obrigatoriamente as lixeiras deverão ser coloridas (pintadas) nas cores indicadas abaixo:

- Azul: papel e papelão.
- Vermelho: plástico.
- Verde: vidro.
- Amarelo: metal

§ 5º - O projeto de instalações elétricas para iluminação pública das dependências da Praça utilizando poste de luz com parábola retangular com projetor metálico, com objetivo de aumentar a luminosidade do local, e, consequentemente, a segurança, não somente pela possibilidade de melhor identificar potenciais perigos como por inibir ações criminosas.

§ 6º - Após reforma que a praça seja denominada de **Antônio Targino dos Santos** popular "Antônio Furão"

Art. 4º O Município se resguarda nos direitos de instalar equipamentos, lixeiras, bem como outros itens de interesse do Município, na Praça Pública que julgar necessário para comodidade da população residente.

§ único: Com a aprovação do projeto e cumpridas as exigências desta Lei, sua execução, terá o gerenciamento de responsabilidade do órgão competente do Municipio, podendo ser transferido para a empresa ou consórcio mediante sua autorização.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com empresas e instituições afins para viabilizar a implantação da referida obra.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, 06 DE JULHO DE 2021.

Geraldo Alves Serafim
Prefeito